

# MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

## Despacho n.º 15 911/2006

A declaração de utilidade pública dos bens imóveis afectados pela implantação do bloco de rega do Pisão está prevista, nos termos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, no que respeita às áreas reservadas para as barragens incluídas no sistema de rega e nos diferentes perímetros de rega a constituir e necessárias à instalação das redes secundárias e terciárias de rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva.

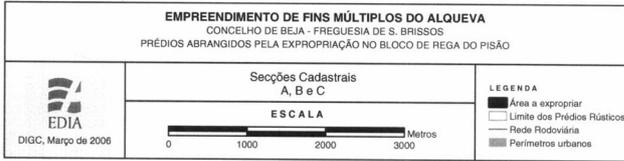
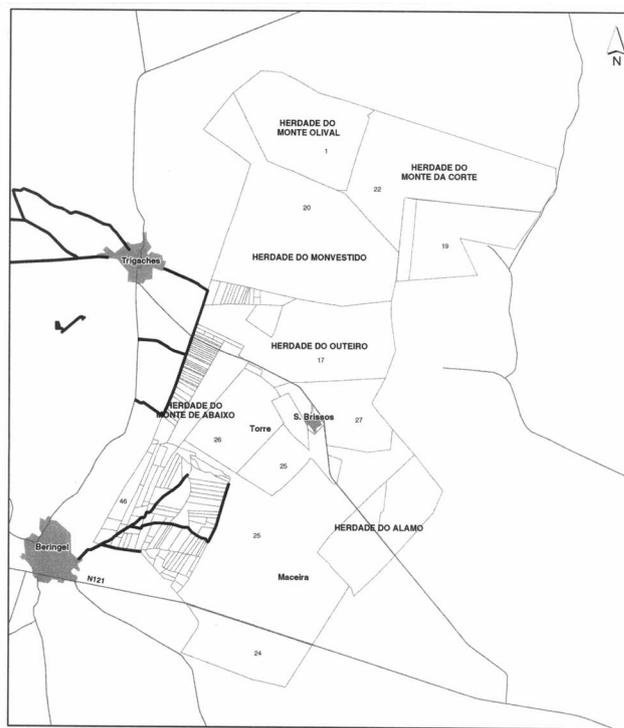
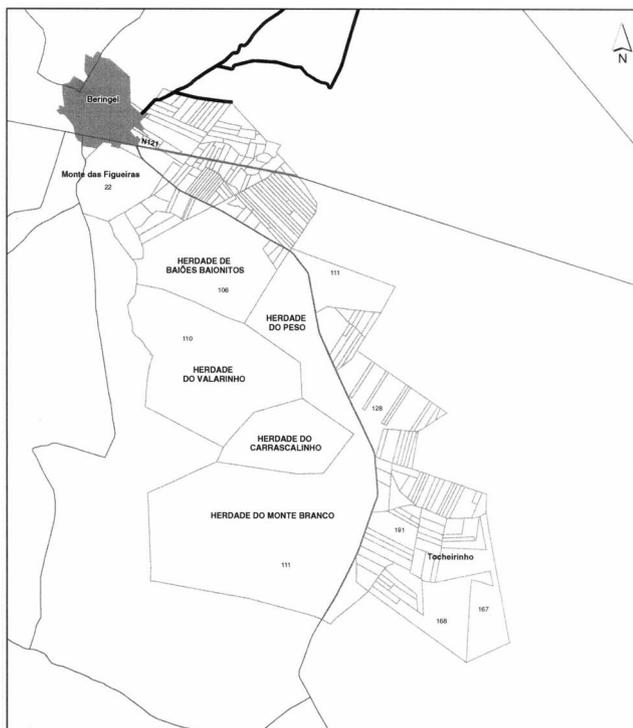
Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, e sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., com sede na Rua de Zeca Afonso, 2, em Beja, determina-se o seguinte:

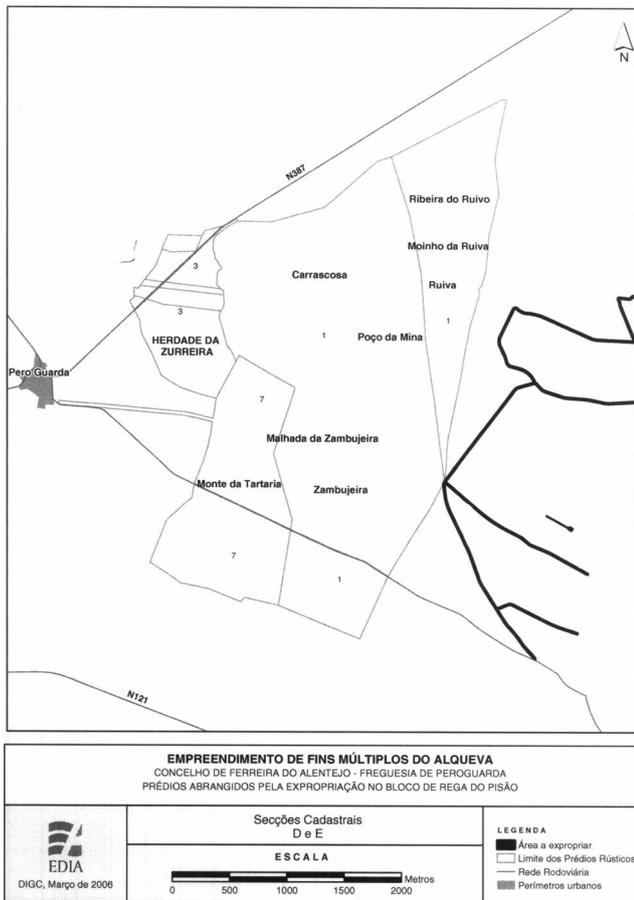
1 — São aprovadas as plantas com a implantação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública com carácter de urgência a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, necessárias para a implantação do bloco de rega do Pisão.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., e são caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.

4 de Julho de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Silva*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.





## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
das Obras Públicas e das Comunicações

### Despacho n.º 15 912/2006

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 4 de Novembro de 2006, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra «SCUT interior norte — lançamento A: IP 3-IP 5-Castro Daire sul (do quilómetro 4+900 ao quilómetro 8+100) — aditamento n.º 2», tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra «SCUT interior norte — lançamento A: IP 3-IP 5-Castro Daire sul (do quilómetro 4+900 ao quilómetro 8+100) — aditamento n.º 2», identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

30 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

### SCUT interior norte — IP 3 — lançamento IP 5 — Castro Daire sul (do quilómetro 4+900 ao quilómetro 8+100) — Aditamento n.º 2

#### Mapa de elementos identificativos das parcelas a expropriar

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Matriz		Freguesia	Identificação do prédio		Natureza das parcelas	Totais (em metros quadrados)
		Tipo	Número		Descrição predial	Confrontações		
250.4 B	Junta de Freguesia de Calde, Póvoa de Calde, 3510-415 Calde. Representante Herculano Gonçalves, Várzea de Calde, 3510 Viseu.	Rústica	7422	Calde	Omisso	Norte: José Augusto Rodrigues. Sul: limite do Almagem e outros proprietários. Nascente: limite do Almagem e outros proprietários. Poente: estrada nacional.	Terreno	307
250.4 B1	Maria Zulmira Martins Morgado Castro e Mário de Oliveira Chaves, Aguadalte, Modelo, 3600 Daire. Outros interessados: Júlia Rodrigues Morgado e Elias Martins Baluia.	Rústica	Omisso	Calde	Omisso	Norte: Direcção-Geral das Florestas. Sul: Albino de Jesus Bernardino. Nascente: Amílcar Morgado Mões. Poente: Direcção-Geral das Florestas.	Terreno	218